



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 024/2022, parte integrante do Processo Administrativo nº. 004/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA** e a empresa **AUGUSTO PAULINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, para os fins que especifica:

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Wirley Rodrigues Reis, inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.308.606-31, já anteriormente denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AUGUSTO PAULINO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº. 287, 4º andar, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.350,093, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.688.063/0001-33, neste ato representada pelo sócio Sr. Augusto Mário Menezes Paulino, inscrito no CPF/MF sob o nº. 028.653.816-41, OAB/MG nº. 83.263, já anteriormente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, regido pelo que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais que regulam a matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação, de comum acordo entre as partes, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica a esta Prefeitura, conforme discriminado no termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado a partir de 19 de janeiro de 2024 encerrando-se em 19 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

3.1 Pelos serviços de execução continuada, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo este aditivo o valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1 As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2024 pela dotação orçamentária abaixo indicada e no exercício subsequente pela dotação correspondente:

Ficha 104: 02.02.01.02.062.0001.2010-3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

5.1 As partes se comprometem a cumprir todas as regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto deste contrato nos termos da Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando o Município de Itapeçerica/MG **expressamente** autorizado a realizar o tratamento e compartilhamento dos dados e informações contidas no presente contrato, nos exatos termos da referida Lei, bem como suas alterações e regulamentações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2017/2020

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

7.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste aditivo em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com o Art. 93 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 02/2003 de 29/01/2003.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itapecerica-MG, 09 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Município de Itapecerica(MG)
Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

CONTRATADA: AUGUSTO PAULINO – ADVOGADOS ASSOCIADOS
Augusto Mário Menezes Paulino
Sócio-Adminstrador

Visto: _____
Dr. Welton Vieira Leão
OAB/MG 78.610
Assessor Jurídico